

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE № 18/2015

PROCESSO № 34/2015

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, situada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, Centro, faz público, para conhecimento dos interessados, em participar do presente certame licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, Regime de execução global, o qual será processado e julgado em consonância com o inciso II, letra "a", do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE 01 REDE DE GÁS MEDICINAL NO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS — SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, DEVENDO SER INCLUÍDA MATERIAL E MÃO DE OBRA.

2.2. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 01 de junho de 2015 às 08:30 hs. – para entrega dos envelopes.

Dia: 01 de junho de 2015 às 09:00 hs. - para abertura dos envelopes.

2.3. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros - setor de Licitações, sita na Rua Joaquim Ferreira Lopes, n. º489.

2.4. PRAZOS DE ENTREGA



ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de 30 dias , a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, havendo o interesse pela Administração Pública, de conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

2.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em três parcelas iguais sendo o pagamento da 1ª parcela no fim do serviço realizado, a 2ª depois de 30 dias e a 3ª em 30 dias após pagamento da 2ª parcela, de acordo com a requisição, ordem de serviços e recebimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, e mediante a emissão da Nota Fiscal.

3. NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CARTA CONVITE, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Todas as empresas cadastradas ou não, desde que manifestem interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas, consoantes dispostos no art. 22, § 3º, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.1.1. Os licitantes poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador, com firma reconhecida, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.2. Os participantes são obrigados a se identificarem, conforme exigido pela Comissão de Licitações, podendo esta também, tomar todas as medidas necessárias para o bom andamento dos trabalhos.
- 4.1.3. O representante da firma que não atender ao item 3.1.1, poderá assistir aos trabalhos, sem poder emitir qualquer tipo de opinião ou assinar documentos.

4.2. Das Restrições

- 4.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto
- no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
 - 4.2.2. Empresa com falência decretada;
 - 4.2.3. Empresa em Consórcio.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, identificando-os ENVELOPE Nº 1 — HABILITAÇÃO (CONTENDO DOCUMENTAÇÃO); ENVELOPE Nº 2 — PROPOSTA (CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL) e (RAZÃO SOCIAL E SEU ENDEREÇO NOS DOIS ENVELOPES), indicando o número administrativo do processo e sua modalidade, devidamente fechados e colados, rubricados em seus fechos, como abaixo especificados.

(RAZÃO SOCIAL)

CARTA CONVITE № 18/2015

PROCESSO № 34/2015

ENVELOPE № 1 – HABILITAÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

(RAZÃO SOCIAL)

CARTA CONVITE № 18/2015

PROCESSO № 34/2015

ENVELOPE № 2 – PROPOSTA

6. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de preços, deverão ser entregues até na data e horário mencionados no campo 2.2 e no local indicado no campo 2.3, deste Edital, separadamente.
- 6.2. O Envelope nº 1 **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos devidamente autenticados ou acompanhados dos seus originais, relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 90 dias, para os documentos que não contenham prazo de validade:
 - a) Contrato Social
 - b) Inscrição no CNPJ
 - c) Certidão Negativa Municipal
 - d) Certidão Negativa Estadual
 - e) Certidão Negativa Federal
 - f) Certidão Negativa INSS
 - g) Certidão Negativa FGTS
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (lei n.º 12.440/11) CNDT
- 6.2.1 As exigências habilitatorias previstas no item 6.2, relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ser apresentada no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.2.2 Havendo restrição na comprovação nos termos do item 6.2.1, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo



ESTADO DE SÃO PAULO

motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 6.2.3 Em não havendo regularização nos termos do item 6.2.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.3 O Envelope nº 2 **PROPOSTA**, deverá conter, obrigatoriamente, relacionados abaixo:
- a) Preço ofertado
- b) Validade da Proposta que será de 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- 6.3.1. Não serão aceitas propostas enviadas via correio ou fac-simile.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 A competente classificação das Propostas de Preços levará em consideração o Menor Preço oferecido para a execução do objeto.
- 7.2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas.
- 7.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores 10 % (dez por cento) à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4. Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta inferior, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, por ratificação pessoal ou através da imprensa oficial, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 7.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. No dia, horário e local indicados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1.
- 8.2. Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal do proponente com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos do procedimento licitatório.
- 8.2.1. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
- 8.2.2. Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação, ou este não atender ao disposto em 7.2., tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.3. Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 e anunciado o resultado da Habilitação ou designados dia e hora certo, para divulgação, através do Quadro Geral de Avisos.
- 8.3. Será julgada inabilitada a licitante que:
- a) Deixar de atender a alguma exigência constantes deste Convite;
- b) Colocar documentos com envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- 8.4. Uma vez proferido o resultado de habilitação e, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.
- 8.5. Após ter sido providenciada a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.
- 8.6. Das reuniões para abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no art. 109 inciso I da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua interposição.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superiora, para a competente deliberação.
- 9.3. As instâncias administrativas no processo de licitação são previstas na legislação específica.
- 9.4. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Contrato.

10. DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Após a adjudicação e a homologação do julgamento, a empresa vencedora será convocada, nos moldes da cláusula 9.4, para assinatura do contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, de acordo com a minuta, do Anexo I, integrante do presente Edital, devendo para tanto, apresentar documentos elencados no item 6.2.4 deste Edital, sob pena de não o fazendo, ser convocada a 2ª colocada para assim proceder.
- 10.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorretas.
- 10.3. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressão autorização da contratante.
- 10.4. A fiscalização da qualidade do objeto entregue pela empresa vencedora ficará a cargo de cada Secretaria Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A adjudicatária que for chamada para assinatura do contrato, negar-se a fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da convocação, será penalizada em 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízos das demais cominações previstas no art. 81, da Lei nº 8666/93.
- 11.2. Em caso de inadimplência parcial ou total da execução do objeto, a contratada estará sujeita a penalidade de multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas na legislação pertinentes.
- 11.3. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei nº 8666/93, a proponente sujeitar-se-á no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar e contratar serviços com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo não superior a 24 (vinte quatro) meses considerando as circunstâncias e interesses da própria Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Prefeitura reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 12.2. A Prefeitura reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.
- 12.3. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados,



ESTADO DE SÃO PAULO

isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4 Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

(1927) 02.04.01 10.301.0006.2029 33.90.39.00

(1554) 02.04.01 10.301.0006.2029 33.90.39.00

(1568) 02.04.01 10.301.0006.2029 33.90.39.00

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As informações que dizem respeito ao presente Convite, serão prestadas na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, localizada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, junto ao Setor de Licitação.

14.2 - As firmas interessadas no Edital de Convite de Preços, deverão retirá-lo no mesmo local acima mencionado.

14.3 – As intimações e comunicados serão realizados através de afixação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Cássia dos Coqueiros, 25 de maio de 2015.

Rosa Maria Gonçalves da Silva PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO № XX/2015

O MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS, pessoa jurídica de direito público interno,
devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87 com sede na Ra Joaquim
Lopes Ferreira, 469, Centro, Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato
representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA,
brasileira, casada, Comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º
26.500.538-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado
na Rua Paraiso nº 61, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São
Paulo, doravante designado CONTRATANTE , e de outro lado a empresa
, devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
estabelecido com sede na Rua, nº, bairro, na
Cidade de
naturalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº
, SSP/, e do CPF sob nº, residente e domiciliado na
cidade de, na Rua, nº, bairro
, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com
fundamento no Convite de Preços n.º 18/2015 que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e
condições:

1. DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE** a A INSTALAÇÃO DE 01 REDE DE GÁS MEDICINAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DA CARTA CONVITE Nº 18/2015.



ESTADO DE SÃO PAULO

2. DOS PRAZOS

2.1 Fica estabelecido que o prazo para execução do presente objeto será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da expedição da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante.

3. DO PREÇO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em 3 parcelas iguais sendo o pagamento da 1ª			
parcela no fim do serviço realizado , a 2ª depois de 30 dias e a 3ª em 30 dias após			
pagamento da 2ª parcela, de acordo com a requisição, ordem de serviços e recebimento			
dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, e mediante a emissão			
da Nota Fiscal, sendo o valor global deste contrato de R\$			
(),conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada			
pelo CONTRATADO e Homologada pela PREFEITURA .			

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros mediante retenção do valor devido na transferência do crédito pertencente ao Município.
- **4.2** O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários incidentes sobre o serviço, estando a **Prefeitura Municipal** isenta de quaisquer outros pagamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



ESTADO DE SÃO PAULO

- c) extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- d) zelar pela boa qualidade dos serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços através do setor competente;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas e tributos oriundos do exercício de suas atividades e com os encargos inerentes;
- b) Manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

7. DAS SANÇÕES

- **7.1)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **7.2)** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- **7.3)** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.



ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.1) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficara sujeita à multa de 20% (vinte por conto) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3.2) Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

8. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.

9. DO SUPORTE FINANCEIRO

9.1 Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a seguinte rubrica :

 $(1927)\ 02.04.01\ 10.301.0006.2029\ 33.90.39.00$

(1554) 02.04.01 10.301.0006.2029 33.90.39.00

(1568) 02.04.01 10.301.0006.2029 33.90.39.00

10. DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SÃO PAULO

11. DO FORO

11.1 As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2015.

	PREFEITA MUNICIPAL
	CONTRATANTE
	C O N T R A T A D A
restemunhas:	
l	2



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO № 18/2015 CONVITE 34/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE 01 REDE DE GÁS MEDICINAL NO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP. DEVENDO CONTER MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇOS DE UM ANO.

A instalação da rede deverá conter a instalação de um ar comprimido, oxigênio e vácuo. A instalação será feita em tubos de cobre e 15 mm sem costura, devendo ser fixada externamente nos quartos da unidade. Todos os pontos de consumo serão equipados com válvulas de impacto. Devendo ser instalada uma régua com 4 pontos de ar comprimido para aerosol. Uma régua de 3 m com 6 pontos de consumo para camas na urgência , sendo ar comprimido, oxigênio e vácuo. No total deverá ser instalada um total de 236 m de tubo de cobre devendo ser colocada uma central de oxigênio de 02 torpedos 2x2. Deverá ser colocado um painel de alarme de oxigênio.

Deverão ser colocados também 13 pontos de consumos de ar comprimido e oxigênio. A conexões , abraçadeiras e soldas deverão ser utilizadas de prata, sendo fixadas nas paredes através de abraçadeiras e buchas com parafusos.

Cássia dos Coqueiros, 25 de maio de 2015.

1	
0	_
Rosa Maria Gonçalves da Silva	
PREFEITA MUNICIPAL	